



**SÃO JOÃO  
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3532-1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO DO SUL (ASPATAS) DE SÃO JOÃO DA URTIGA**

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, localizado na Avenida Professor Zeferino, 987, Bairro Centro de São João da Urtiga-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São João da Urtiga-RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO DO SUL (ASPATAS)**, associação privada, inscrita sob o CNPJ nº 42.489.889/0001-62, com sede na Rua Olímpio Schenatto, nº 231, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Geisa Beltrame, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 980.115.290-72, residente e domiciliada em São João da Urtiga/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 2218/25 bem como nos princípios que regem a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para o repasse de auxílio no custeio das despesas para manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO DO SUL (ASPATAS)**, objetivando a melhoria da Saúde Pública e Meio Ambiente, sendo que animais nas ruas sem atenção devida são os maiores transmissores de Doenças.

**Cláusula Segunda - Da Transferência Financeira**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará a OSC o valor de R\$ 37.738,80 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.144,90 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) cada, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Para fazer frente a despesa resultante deste Termo de Fomento, utilizar-se-á a Dotação Orçamentária do Orçamento do presente exercício:

03 Secretaria da Administração  
2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração  
335043 Subvenções sociais (24)  
Subelemento da despesa 99000000  
Vínculo 500



Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **Cláusula Terceira - Da Contrapartida da OSC**

A OSC em contrapartida disponibilizará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a todos os habitantes de São João da Urtiga, o cuidado e atendimento a causa animal, a prevenção e controle nos Índices de Zoonoses; buscas e salvamentos de animais em situação de vulnerabilidade, proteção ambiental, bem como oferta de abrigo e alimentação aos animais em situação de rua, até posterior adoção.

#### **Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes**

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;



II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público alvo de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular,



**SÃO JOÃO  
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3532-1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Fica a OSC obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (30) dias após o repasse de cada parcelas

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

#### **Cláusula Quinta - Da Aplicação dos Recursos**

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**SÃO JOÃO  
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3532-1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### **Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas**

A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



VI - comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VIII - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 meses, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

#### **Cláusula Oitava - Das Alterações**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

#### **Cláusula Nona - Do Acompanhamento, Do Controle e Da Fiscalização**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

AB

P



**SÃO JOÃO  
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3532-1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### **Cláusula Décima - Da Rescisão**

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilização e Das Sanções**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, termos de



**SÃO JOÃO  
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal  
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga  
CNPJ: 90.483.082/0001-65  
Telefone: (54) 3532-1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro e Da Solução Administrativa de Conflitos**

O Foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

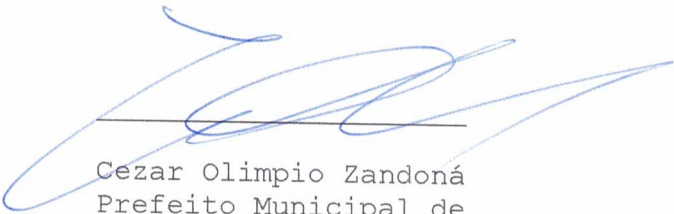
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais**

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, em 25 de agosto de 2025.

  
Cezar Olimpio Zandoná  
Prefeito Municipal de  
São João da Urtiga

  
Geiva Biltrame  
Assoc. Protetora dos Animais  
para Tratamento e Adoção do Sul  
-ASPATAS. de São João da Urtiga

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

#### 1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:

Associação Protetora dos Animais para Tratamento e Adoção do Sul –  
ASPATAS

CNPJ: 42.489.889/0001-62

Endereço: Rua Olimpio Schenatto

Cidade/UF:

São João da Urutiga/RS

CEP: 99855000

Telefone: (54) 999090829

Bairro:  
Centro

Celular:

E-mail:

Site:

Registro(s) e Inscrição(ões):

Nº CMAS:

Nº CMDCA:

Nº COMUI:

Representante Legal:

Geisa beltrame

RG: 7073220911

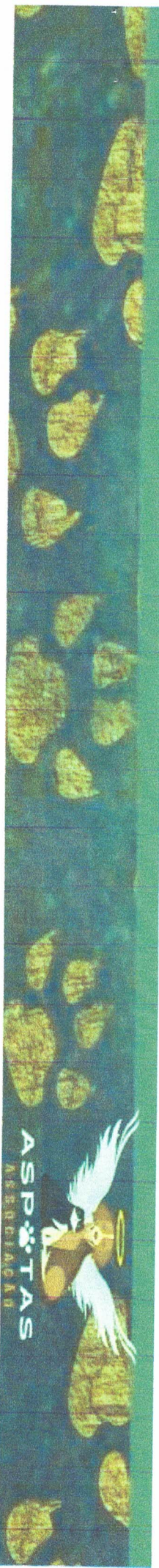
Órgão Expedidor: SUS/II

RS

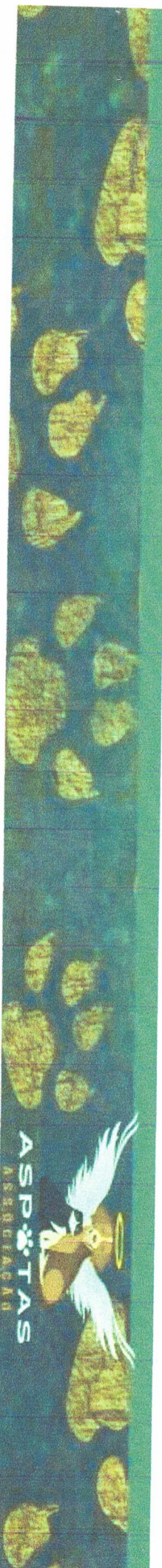
Telefone: 54 99909-0829

E-Mail: gelsabeltrame@yahoo.com.br

Endereço: Rua Olimpio Schenatto 231



|                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------------|
| Cidade/UF:<br>São João da<br>Urtiga RS                                                                                                                                                                                                                                   |          | Bairro: centro | CEP: 99855-000      |
| Período de mandato diretoria                                                                                                                                                                                                                                             |          | Início:        | Fim:                |
| 1.2 DADOS BANCÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                |                     |
| Número da Conta Corrente:                                                                                                                                                                                                                                                | 6904-3   | Agência: 5042  | Banco: Cresol - 133 |
| Número Conta Poupança:                                                                                                                                                                                                                                                   | Agência: | Banco:         |                     |
| 1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)                                                                                                                                                                                                |          |                |                     |
| A procura dos municípios junto a Prefeitura Municipal, cobrando maiores cuidados com os animais de rua, foi a justificativa para criar a associação que é composta por voluntários, a fim de intermediar os cuidados junto ao Centro de Acolhimento Municipal construído |          |                |                     |
| - Resgate de Cães,                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                |                     |
| - Cuidados com a saúde física Cães e Gatos Recolhidos, vacinas, remédios, castrações de Fêmeas e alguns machos.                                                                                                                                                          |          |                |                     |
| - doações Responsáveis de Cães                                                                                                                                                                                                                                           |          |                |                     |
| - Entrega para as famílias                                                                                                                                                                                                                                               |          |                |                     |
| - Auxílio a lares Temporários                                                                                                                                                                                                                                            |          |                |                     |
| - Boletins de Ocorrência e Tramites Legais do Centro de Acolhimento                                                                                                                                                                                                      |          |                |                     |



## 2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

### 2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

#### \*CASTRAÇÕES:

Em 04 anos de contribuição com a Causa conseguimos castrar mais de 200 fêmeas que passaram pelo centro de acolhimento. Somente no ano de 2025 (janeiro a julho) – foram 44 castrações e com agendamento para mais 09 castrações no mês de agosto/25.

#### \*ADOÇÕES:

Devido aos cuidados de saúde física, conseguimos doar mais de 420 cães desde a fundação.

#### \*CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ABANDONOS E INCENTIVOS A SER LAR TEMPORÁRIO:

Campanhas de conhecimento para que a população saiba como agir e distinguir quando um cão abandonado ou que esta sob ameaça de maus tratos, ou somente está perdido do seu dono.

#### \*CIDADE LIMPA:

São João da Urutiga é o único município da região que tem representação no Estado como uma cidade que desenvolve corretamente a Causa Animal.

#### 2.2 Descrição da realidade<sup>1</sup> onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o anexo entre as realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

Em 2022 havia muitos cães devido ao recolhimento de 23 cães de um único dono por meio de uma solicitação judicial, e alguns outros animais em situações críticas que se enquadravam para adentrar no Centro de Acolhimento Animal (CAA) e alguns outros fora buscado Lares Temporário (LT):

<sup>1</sup> Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;



Segue alguns dados:

Janeiro 2022 havia 43 cães no CAA e 08 cães em Lares Temporários;

Dezembro 2023 havia 21 cães no CAA e 06 em Lares temporários;

Agosto de 2025 há 1 cão e 2 felinos em Lar Temporário.

**2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

Controle nos Índices de Zoonozes, quesito fundamental na Saúde Pública dos Municípios (praticamente zerados)

São João da urtiga é o único município da região que tem representação no estado como uma cidade que desenvolve corretamente a Causa Animal, mantendo a cidade limpa e organizada; Diminuição da Reprodução de Cães; Conscientização da População Urtiguense sobre a Importância desse movimento.

**3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Objeto da parceria**



Nosso Objetivo esta ligado diretamente a melhoria da Saúde Pública e Meio Ambiente, sendo que animais nas ruas sem atenção devida são os maiores transmissores de Doenças e com seus devidos cuidados são os maiores transmissores de Alegria e Vitalidade as Famílias idosos e crianças.

A Causa Animal vai muito além de "recolher" animais, e juntamente com o poder público trazer dignidade a esses indefesos, conscientizar as pessoas e trazer melhorias na Qualidade de Vida de Ambos. Os Pet's são indicados por médicos para auxiliar no tratamento de Depressão (uma das doenças que mais Assombra os dias de hoje) no tratamento de crianças com TDHA , Autistas, Idosos...e nos somos os alicerces para essa construção de Saúde Emocional.

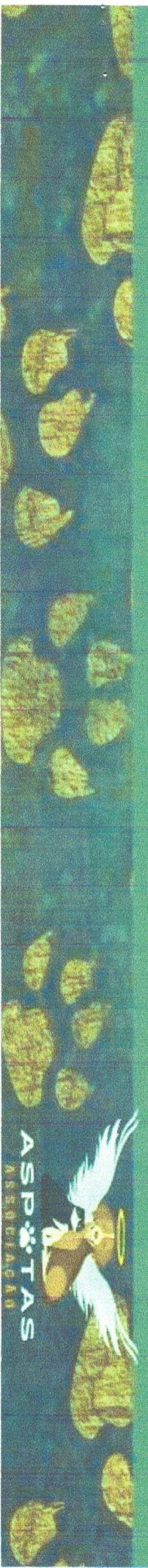
### 3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

**Atividade:** Proporcionar condições de tratamento e cuidados básicos aos animais em situações vulneráveis do município.

**Projeto:** Saúde pública, bem estar animais, prevenção de doenças na cidade, manutenção de locais e depósitos de lixo em condições boas - sem lixo espalhado pelos animais buscando comida - evitando assim, entupimentos de bueiros, proliferação de doenças, etc.

### 3.2 Justificativa

A procura dos municípios junto a Prefeitura Municipal, cobrando maiores cuidados com os animais de rua, cuidado com a proliferação de doenças, e maior limpeza nas ruas, foi a justificativa para criar a associação que é composta por voluntários, a fim de intermediar os cuidados junto ao CAA



construído.

### 3.3 Público-alvo

Os beneficiários são os animais, pois todas as verbas, doações e trabalhos são destinados a eles. O trabalho de doações, averiguações dos cuidados no CAA são realizados por voluntários que compõe a Diretoria da Associação. Há voluntários adeptos a causa que auxiliam esporadicamente na causa, com pequenas doações espontâneas, com Lares Temporários, etc. Há aqueles que tem animais que não fazem parte do CAA porém precisam de auxílio para castrações, por exemplo, e a associação ajuda a pagar uma parte do valor do procedimento cirúrgico, sempre com o intuito de não ter mais animais sendo abandonados.

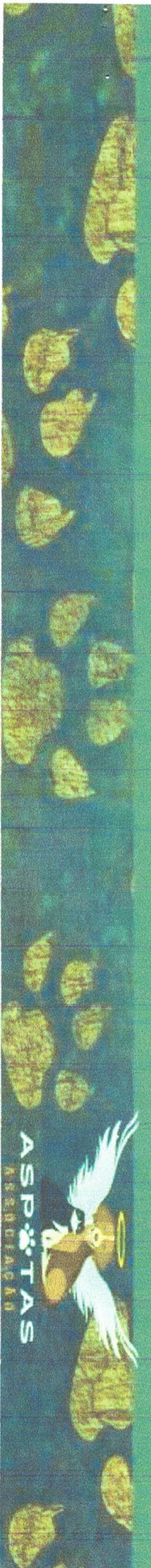
### 3.4 Período de execução

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 Gerais

O objetivo geral é ter o número de animais reduzidos nas ruas e também aumentar o número de cadelas, principalmente de grande porte, castradas, visto que a cada ninhada, uma cadela porte grande vem com cerca de dez filhotes, destes outras fêmeas, o que se não tiver um controle inicial, causando sobrecarga ao município e aos Lares Temporários.

### 4.2 Específicos



Atingindo o objetivo geral, alcançamos os específicos que são diminuir os lares temporários, diminuir animais nas ruas abandonados e sofrendo maus-tratos, e como reflexo disso reduzindo animais transmissores de doenças, redução das vacinas para cadelas no cio, e diminuindo o número de atendimentos veterinários, remédios e afins.

**5. RESULTADOS ESPERADOS**

A melhoria da Saúde Pública e Meio Ambiente, sendo que animais nas ruas sem atenção devida são os maiores transmissores de Doenças e com seus devidos cuidados são os maiores transmissores de Alegria e Vitalidade as Famílias idosos e crianças.

**6. METODOLOGIA**

Manutenção das condições de Saúde Física dos cães; Fotos e Postagens nas Redes Sociais para Adoções Responsáveis;

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC**

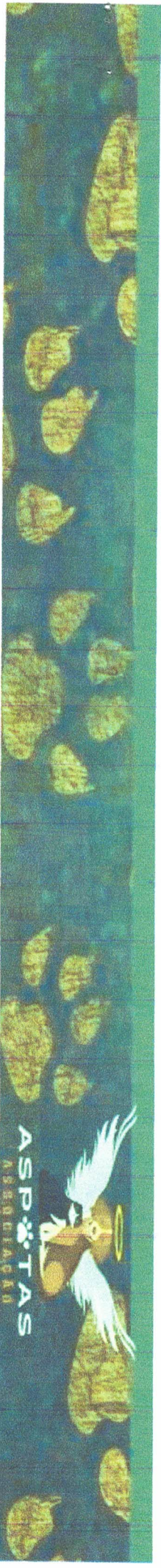


|              | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |  |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
|              | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 |  |
| Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |  |
| R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 |  |
| Julho        | Agosto       |              |              |              |              |  |
| R\$ 3.144,90 | R\$ 3.144,90 |              |              |              |              |  |

**8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**8.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

- repasse mensal de R\$ 3.144,90, cumprindo as normas do TAC que teve tramite na Comarca de Sananduva/RS, como forma de subsidiar as atividades vinculadas à proteção à causa animal do município, valor este utilizado entre outros, para a manutenção de lares temporários, alimentação, realização de campanhas de conscientização e programas de doação responsável de animais em situação de rua ou abandono;



## 9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GEISA BELTRAME  
Data: 09/08/2025 11:31:05 -0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

São João da Urtiga- RS, 09 de agosto de 2025.

Nome do Representante Legal da OSC

CPF

## 10. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ Aprovado

☐ Em andamento

☐ Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Administrador Público que assinará o termo de parceria)